



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LEI Nº 990/2024

Cria cargos temporários para a Unidade Mista Maria Eliziária Paes e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **UILAS LEAL DA SILVA**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**:

Art.1º. Ficam criados na estrutura administrativa do Executivo os cargos:

TABELA 01		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico Cirurgião	01	R\$ 13.500,00
Médico Anestesiologista	01	R\$ 8.000,00

Parágrafo Único - A descrição de atribuição dos cargos está contida no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações observarão o disposto na Lei Municipal 532 de 05 de maio de 2001 que "Dispõe sobre a contratação para atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências".

Art. 3º - Para ocorrer às despesas oriundas da execução dessa lei serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito



ANEXO I

A – Cargo/função	: Médico Cirurgião Geral
B – Código	: 2252-25
C – Recrutamento	: Seleção Simplificada/Contrato
D – Lotação Setorial	: Unidade Mista Maria Elizaria Paes
E – Carga Horária	: 24 horas - mês

F – Especificações do cargo:

Realizar procedimentos cirúrgicos;

Acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de cirurgia geral.

G – Escolaridade:

Curso superior em medicina com especialização em cirurgia geral; e,

Ser portador de diploma devidamente registrado e anotado no Serviço Nacional de Medicina, possuindo inscrição no órgão competente.

H – Responsabilidade:

- Pela execução do trabalho médico.
- Por contatos e soluções da área médica.
- Por dados estritamente confidenciais.
- Por equipamentos e materiais de trabalho.
- Sigilo profissional.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º,
DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da
LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei que CRIA
CARGOS DE MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL E MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- I- NO EXERCÍCIO DE 2023 (dezembro) R\$ 26.230,00
- II- NO EXERCÍCIO DE 2024 (janeiro a dezembro) R\$ 348.156,66
- III- NO EXERCÍCIO DE 2025 (janeiro a dezembro) R\$ 348.156,66

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos por mês;
- b) No tocante aos exercícios de 2023, 2024, e 2025 multiplicou-se o valor vezes número de meses no ano, acrescido do décimo terceiro salário proporcional e integral e 1/3 de férias.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000, bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.

Alagoíinha - PE, 02 de abril de 2024.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito



ANEXO III

DECLARAÇÃO (art. 16, inciso II LC 101/2000, C/C art. 169, Const. Federal)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de lei ordinária que CRIA CARGOS DE MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL e ANESTESIOLOGISTA tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, existe a dotação: , que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que o mesmo projeto TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela criação dos cargos está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.

Alagoíinha - PE, 02 de abril de 2024.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito